IPEA-INSTIT.DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA/DF

Termo de Referência 99/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
99/2025	113601-IPEA-INSTIT.DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA/DF	GECIARA MONTEIRO DOS SANTOS PEROTE	09/10/2025 17:01 (v 0.11)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	112/2025	03001.002599/2025-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de envio de e-mails em massa, com capacidade para enviar até 500.000 (quinhentos mil) mensagens por mês, durante 3 (três) meses consecutivos, totalizando até 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) e-mails, com links individuais por destinatário, integração segura com plataforma externa de aplicação de questionários (LimeSurvey), monitoramento em tempo real e relatórios detalhados de entrega, abertura e cliques, utilizando infraestrutura com servidores localizados no território nacional, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e suporte técnico especializado em português, disponível em horário comercial brasileiro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANTIDADE
1	Envio de e-mails em massa com links personalizados, integração ao LimeSurvey, alta entrega, dados no Brasil e suporte em horário comercial (Base de dados:	26077	Mês	Solução não integra os catálogos (08/2025)	3

	aproximadamente 310.000 destinatários)				

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que uma vez que suas exigências técnicas e de desempenho podem ser definidas de forma objetiva, clara e mensurável no edital, com base em padrões usuais de mercado, de modo que o resultado final seja equivalente, independentemente do fornecedor contratado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da data de emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo será automaticamente prorrogado, se necessário, para a conclusão do objeto, ressalvadas as sanções por culpa do contratado.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Este TR foi elaborado com base nas diretrizes do IPP-TIC, disponível em: www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/agu-lanca-guia-para-facilitar-contratacoes-na-area-de-tecnologia-da-informacao/Instrumento_de_Padronizao_AGU_TIC_Digital_reduzido.pdf

1.6. O objeto consiste em uma única solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Não estão incluídos neste contrato serviços adicionais, como desenvolvimento de software, gestão de infraestrutura, manutenção de sistemas ou serviços de segurança da informação. Portanto, não há qualquer violação ao art. 3º, inciso I, que veda a agregação de múltiplas soluções de TIC em um único contrato.

1.7. O serviço contratado não envolve gestão de processos de TIC, gestão de segurança da informação, planejamento estratégico de TI ou fiscalização de sistemas, atividades estas vedadas por força do art. 3º, inciso II, da IN SGD/ME nº 94/2022. A solução limita-se ao envio técnico de e-mails, com suporte operacional e monitoramento de entrega, sem qualquer ingerência na gestão interna dos processos de TIC do Ipea. A segurança da informação é garantida por meio de requisitos contratuais (autenticação, LGPD, dados no Brasil), mas não há delegação de funções de gestão ou controle à contratada. Todos os dados, decisões estratégicas e validação dos resultados permanecem sob controle do Ipea, com servidores públicos responsáveis pela gestão da pesquisa e pela fiscalização do serviço.

1.8. A fiscalização e a validação dos resultados serão realizadas exclusivamente pela equipe técnica do Ipea, com base nos dados fornecidos pela contratada, mas sem delegação de poder de decisão ou avaliação qualitativa.

1.9. A equipe técnica responsável pela elaboração do presente Termo de Referência certifica que, na definição do objeto e na especificação dos requisitos da contratação, foram observadas as vedações previstas no art. 5º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

1.10. Foram observados integralmente os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP no planejamento e elaboração do presente Termo de Referência, em conformidade com o disposto no art. 8º, § 2º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em serviço de envio de e-mails em massa, com capacidade para enviar até 500.000 (quinhentos mil) mensagens por mês, durante 3 (três) meses consecutivos, totalizando até 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) e-mails, destinados a profissionais de segurança pública das 27 Unidades da Federação, por meio de links individuais e personalizados para acesso a um questionário eletrônico hospedado na plataforma LimeSurvey, do

Ipea. A solução é necessária para viabilizar a aplicação de pesquisa institucional prevista em Termo de Execução Descentralizada com a Secretaria Nacional de Segurança Pública, evitando riscos ao domínio institucional (ipea.gov.br), que poderia ser bloqueado por grandes provedores de e-mail (como Gmail, Outlook e Yahoo) caso o volume de mensagens fosse enviado diretamente pela infraestrutura de e-mail do Instituto. O quantitativo total do serviço é de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) e-mails, distribuídos em três meses, com base na população-alvo de 310.000 profissionais de segurança pública, considerando o envio inicial e lembretes adicionais para maximizar a taxa de resposta, prática comum em pesquisas institucionais. Essa solução é temporária, consumível e não gera ativo permanente, configurando-se como um serviço de TIC de baixo TCO (Custo Total de Propriedade), cujo valor contratado representa integralmente o custo da aquisição, sem ônus adicionais de manutenção ou suporte pós-execução.

2.3. O serviço será totalmente consumido durante o período de execução da campanha, sem geração de ativo permanente, nem necessidade de manutenção ou suporte pós-contratação.

2.5. Diante do exposto, não é tecnicamente viável nem economicamente vantajoso o parcelamento da solução de TIC, conforme previsto no § 2º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94/2022. A natureza contínua, integrada e de curta duração do serviço, aliada à necessidade de gestão unificada da entrega e do suporte, torna o contrato indivisível em sua execução, sem prejuízo ao interesse público ou à concorrência. A decisão está em conformidade com o entendimento do TCU sobre o tema, que reconhece a possibilidade de não parcelamento quando demonstrada a indivisibilidade técnica e a ausência de vantagem econômica (Acórdão TCU nº 1972/2018 – Plenário).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

DA NECESSIDE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade técnica, operacional e institucional de viabilizar a aplicação de pesquisa com 310.000 profissionais de segurança pública de todas as 27 Unidades da Federação, conforme previsto em Termo de Execução Descentralizada com a Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

3.2. O serviço de envio de e-mails em massa é indispensável para garantir a eficácia da coleta de dados por meio de questionário eletrônico no sistema LimeSurvey, acessado por link individual enviado por e-mail. O volume de até 500.000 mensagens por mês, durante três meses consecutivos (total de 1.500.000 e-mails), foi calculado com base na população-alvo de 310.000 destinatários, considerando:

3.2.1. Envio inicial para todos os participantes;

3.2.2. Lembretes automatizados para não respondentes, prática essencial para maximizar a taxa de resposta em pesquisas institucionais;

3.2.3. Reenvios técnicos decorrentes de falhas de entrega (soft bounces), comuns em grandes campanhas.

3.3. Essa estimativa, com margem de até 190.000 e-mails adicionais por mês, é compatível com as boas práticas de pesquisa quantitativa em larga escala e foi dimensionada para assegurar a representatividade dos dados coletados, sem comprometer o cronograma da pesquisa.

3.4. A contratação é também motivada pela necessidade de proteção da infraestrutura de e-mail do Ipea, já que o envio de grande volume de mensagens pelo domínio ipea.gov.br em curto período poderia ser interpretado como spam por grandes provedores (Gmail, Outlook, Yahoo etc.), resultando no bloqueio do domínio e na interrupção das comunicações institucionais de todo o Instituto — risco inaceitável para a continuidade das atividades do Ipea.

3.5. A solução contratada garantirá:

3.5.1. Alta taxa de entrega, por meio de infraestrutura com servidores no Brasil e reputação gerenciada ativamente;

3.5.2. Personalização com links individuais, integrados ao LimeSurvey, assegurando rastreabilidade e segurança;

3.5.3. Monitoramento em tempo real da campanha (entrega, abertura, cliques);

3.5.4. Conformidade com a LGPD, com dados armazenados no território nacional e cláusulas contratuais de proteção;

3.5.5. Suporte técnico especializado em português e em horário comercial, essencial para o acompanhamento ágil da execução.

3.6. Os benefícios esperados incluem o cumprimento de prazos institucionais, a preservação da credibilidade e reputação do Ipea, a produção de conhecimento estratégico para políticas públicas de segurança e a economia de recursos públicos, com a seleção da solução de menor custo entre as tecnicamente adequadas.

3.7. Diante disso, a contratação é necessária, proporcional e economicamente justificada, com clara relação entre a demanda da pesquisa, o volume contratado, as características técnicas do objeto e os resultados institucionais esperados.

3.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

3.8.1. ID PCA no PNCP: 33892175000100-0-000002/2025;

3.8.2. Data de publicação no PNCP: 30/04/2024;

3.8.3. Id do item no PCA: 117;

3.8.4. Classe/Grupo: 131 - SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM;

3.8.5. Identificador da Futura Contratação: 113601-108/2025.

3.9. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 a 2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI) 2025 a 2027 do Ipea, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
1	Produzir pesquisas em resposta às necessidades do Estado e da sociedade do Plano Estratégico Institucional 2024 a 2031

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024 a 2027			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
O3.2	Integrar os aplicativos internos e a interoperabilidade entre os diferentes sistemas.	KR3.1	Melhoria da satisfação do usuário de informação com sistemas de TI.

3.10. Por não se tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação não será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1.1. Realizar uma pesquisa institucional com abrangência nacional junto a 310.000 profissionais de segurança pública das 27 Unidades da Federação, vinculados à Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Científica, conforme previsto em Termo de Execução Descentralizada com a Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.1.1.2. Garantir a continuidade e a integridade das comunicações institucionais do Ipea, evitando o bloqueio do domínio ipea.gov.br por grandes provedores de e-mail (como Gmail, Outlook e Yahoo), o que poderia ocorrer em razão do envio de grande volume de mensagens em curto período.

4.1.1.3. Assegurar a entrega eficaz dos e-mails com links individualizados para acesso ao questionário eletrônico no sistema LimeSurvey, maximizando a taxa de resposta da pesquisa.

4.1.1.4. Cumprir prazos apertados de coleta de dados, exigindo envio em massa de e-mails em curto espaço de tempo, com gestão de lembretes e reenvios automatizados.

4.1.1.5. Manter a credibilidade e reputação institucional durante a execução da pesquisa, garantindo conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e boas práticas de comunicação digital.

4.1.1.6. A solução deverá operar com infraestrutura localizada no território nacional, sendo inviável a contratação de serviços que envolvam transferência internacional de dados, mesmo que ofereçam recursos técnicos semelhantes, em razão dos riscos jurídicos e operacionais associados à LGPD.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Portaria SGD/MGI n° 5.950, de 26 de outubro de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e suas alterações.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Devido às características da solução, não há necessidade de realização de manutenções (corretivas /preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades. Existem atividades de acompanhamento e gestão operacional que ocorrerão durante os 3 meses de execução, mas que são parte da própria execução do serviço, não de manutenção.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para as capitais dos estados e de 5 (cinco) dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5.4. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Liberação da campanha após envio da Ordem de Serviço (OS)	24 horas	5 dias corridos
Suporte técnico para configuração da integração com LimeSurvey	24 horas úteis	3 dias úteis
Atendimento a incidentes de entrega (ex: bloqueio, alta taxa de bounce)	4 horas úteis	24 horas úteis
Correção de erros no conteúdo do e-mail (envio de nova versão)	24 horas úteis	48 horas úteis
Geração e entrega de relatórios de desempenho (entrega, abertura, cliques)	24 horas após o fechamento do ciclo	48 horas após o fechamento do ciclo
Atendimento a solicitações de ajuste de segmentação ou programação de lembretes	24 horas úteis	48 horas úteis

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e garantir a proteção dos dados pessoais dos destinatários, em plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018). O fornecedor deverá adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para prevenir acessos não autorizados, vazamentos, alterações, perdas ou destruição de dados, especialmente considerando que o serviço envolve o tratamento de base com informações de profissionais de segurança pública de todo o país.

4.6.2. O serviço deverá operar com infraestrutura localizada no território nacional, assegurando que todos os dados trafeguem e sejam armazenados no Brasil, sem transferência internacional de dados.

4.6.3. Além disso, deverá garantir:

4.6.3.1. Autenticação segura do domínio por meio de SPF, DKIM e DMARC, para prevenção de spoofing e phishing;

4.6.3.2. Criptografia de dados em trânsito (TLS) e, quando aplicável, em repouso;

4.6.3.3. Auditoria e monitoramento de acesso aos sistemas;

4.6.3.4. Não armazenamento, uso ou compartilhamento indevido da base de destinatários, sendo permitido o uso dos dados exclusivamente para a execução, entrega e monitoramento da campanha;

4.6.3.5. Disponibilização de link de descadastro funcional em todos os e-mails enviados, em conformidade com boas práticas de e-mail marketing e a LGPD;

4.6.3.6. Geração de registros (logs) de envio, entrega, abertura e cliques, com garantia de integridade e disponibilidade para auditoria, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

4.6.4. O fornecedor deverá firmar termo de confidencialidade e incluir cláusulas contratuais que assegurem a responsabilidade solidária pelo tratamento dos dados, nos termos da LGPD, e se comprometer a comunicar imediatamente ao Ipea qualquer incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações.

4.6.5. Ao final do contrato, o fornecedor deverá eliminar de forma segura e auditável todos os dados relacionados à campanha, incluindo logs, relatórios e backups, no prazo máximo de 30 dias, e apresentar comprovante de eliminação emitido por sistema ou laudo técnico

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1.1. Não há requisitos sociais, ambientais ou culturais específicos para o objeto desta contratação, considerando sua natureza técnica, temporária e não impactante sobre comunidades, patrimônio ou meio ambiente.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.8.3. A solução deverá operar com criptografia de ponta a ponta (TLS) nas comunicações, autenticação segura do domínio (SPF, DKIM, DMARC) e não poderá utilizar tecnologias obsoletas ou descontinuadas (como SSLv3, TLS 1.0, etc.).

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1.1. Integração técnica com a plataforma LimeSurvey do Ipea, por meio de API ou protocolo SMTP autenticado, garantindo o envio de e-mails com links individualizados, sem necessidade de migração da base de dados dos destinatários para ambientes externos.

4.9.1.2. Validação da base de destinatários (310.000 profissionais de segurança pública), com tratamento de duplicidades, correção de formatos inválidos e segmentação conforme critérios definidos pelo Ipea (ex: força de segurança, UF).

4.9.1.3. Desenvolvimento e configuração dos templates de e-mail, incluindo envio inicial e lembretes, com links de acesso ao questionário, identificação clara do remetente (Ipea), link funcional de descadastro e conformidade com boas práticas de acessibilidade e usabilidade.

4.9.1.4. Testes de aceitação pré-campanha, com envio de lote de testes para validação técnica (entrega, renderização, rastreamento) e formal aceite pelo Ipea antes do disparo em massa.

4.9.1.5. Programação da campanha, com definição de cronograma de envios (inicial e lembretes), respeitando intervalos mínimos entre mensagens e evitando sobrecarga nos destinatários.

4.9.1.6. Configuração de autenticação de domínio (SPF, DKIM, DMARC), com validação técnica da autorização de envio em nome do domínio ipea.gov.br, garantindo reputação e entrega.

4.9.1.7. Ativação do painel de monitoramento em tempo real, com acesso seguro para a equipe do Ipea, permitindo acompanhamento de entregas, aberturas, cliques e bounces durante toda a vigência.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos no item anterior (4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação).

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1.A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.14.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.14.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica (por meio de sistema de tickets ou portal do cliente) e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica (segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, horário comercial brasileiro).

4.14.4. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante, especialmente incidentes que possam afetar a entrega da campanha, como bloqueios de domínio, falhas técnicas de envio, alterações na reputação de IP ou necessidade de ajustes na configuração da campanha, com comunicação formal no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis após a detecção do evento.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.15.1.1. Hospedagem e processamento dos dados no território nacional, garantindo que todas as etapas da campanha — envio, armazenamento temporário de logs e monitoramento — ocorram em data centers localizados no Brasil, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709 /2018).

4.15.1.2. Adoção de medidas técnicas e organizacionais de segurança para proteger os dados pessoais dos destinatários contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou destruição acidental ou ilícita, incluindo criptografia de dados em trânsito (TLS) e, quando aplicável, em repouso.

4.15.1.3. Autenticação segura do domínio, com implementação obrigatória dos protocolos SPF, DKIM e DMARC, para prevenir práticas de spoofing, phishing e garantir a reputação do domínio ipea.gov.br.

4.15.1.4. Não armazenamento, uso ou compartilhamento dos dados dos destinatários (e-mails, links, respostas) para finalidades distintas da execução, entrega e monitoramento da campanha. Os dados poderão ser mantidos apenas pelo tempo estritamente necessário à operação e, após o término do contrato, deverão ser eliminados de forma segura e auditável, mediante comprovante.

4.15.1.5. Integração segura com o sistema LimeSurvey do Ipea, sem necessidade de transferência da base de dados sensíveis para ambientes externos não controlados, garantindo que o Ipea mantenha o controle sobre os dados.

4.15.1.6. Disponibilização de link de descadastro funcional em todos os e-mails enviados, em conformidade com as boas práticas de e-mail marketing e com o art. 18, inciso IV, da LGPD, assegurando o direito de oposição do titular.

4.15.1.7. Geração de relatórios de auditoria e logs de acesso, com registros de envio, entrega, abertura, cliques e erros (bounces), mantidos por, no mínimo, 12 (doze) meses, para fins de controle, auditoria e comprovação de conformidade.

4.15.1.8. Designação de Encarregado de Proteção de Dados (DPO) e disponibilização de canal de comunicação com o Ipea para questões relacionadas à LGPD.

4.15.1.9. Adoção de políticas de privacidade transparentes e assinatura de cláusulas contratuais de proteção de dados, com responsabilidade solidária pelo tratamento, conforme exigido pela LGPD.

4.15.1.10. Comunicação imediata ao Ipea de qualquer incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados, no prazo máximo de 24 horas após a detecção.

4.16. Vistoria

4.16.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.17. Sustentabilidade

4.17.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.17.1.1. Não há requisitos adicionais de sustentabilidade aplicáveis ao objeto desta contratação, considerando sua natureza digital, temporária e não impactante sobre aspectos ambientais, sociais ou culturais. A adoção de boas práticas de governança, conformidade com a LGPD e o uso de fornecedores com infraestrutura localizada no Brasil já representam compromissos com a sustentabilidade institucional e a soberania nacional de dados.

4.17.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.17.2.1. Não se aplica a indicação de marcas ou modelos, uma vez que o objeto da contratação é um serviço de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) de natureza intangível, cujo resultado é definido por meio de especificações técnicas, funcionalidades e níveis de serviço, e não por produtos comercializados sob marca específica. A solução será avaliada com base em critérios objetivos de desempenho, segurança, conformidade e suporte, conforme estabelecidos neste instrumento.

4.17.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

4.17.3.1. Não se aplica. A avaliação da proposta e a aceitação da solução contratada serão baseadas exclusivamente na conformidade com as necessidades institucionais descritas, independentemente da marca ou tecnologia empregada pelo fornecedor, desde que respeitados os padrões de desempenho, segurança e qualidade exigidos.

4.18. Da exigência de carta de solidariedade

4.18.1. Não será exigida carta de solidariedade para a habilitação ou execução do objeto deste contrato, considerando que o serviço é de natureza simples, de curta duração (3 meses), com baixa complexidade operacional e sem necessidade de subcontratação ou representação legal complexa. A comprovação da capacidade técnica, jurídica e de representação será suficiente para a habilitação da Contratada, conforme previsto neste instrumento.

4.19. Subcontratação

4.19.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.20. Da verificação de amostra do objeto

4.20.1. Não será exigida a verificação de amostra do objeto, considerando que o serviço é de natureza intangível, contínua e de execução remota, cuja conformidade será aferida por meio de testes de aceitação prévios ao envio em massa, relatórios de desempenho (entrega, abertura, cliques) e monitoramento em tempo real, conforme previstos no Termo de Referência. A avaliação da solução contratada será baseada nos níveis de serviço acordados (SLA), garantindo a qualidade e a eficácia da campanha sem a necessidade de demonstração amostral prévia.

4.22. Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.22.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.22.1.1. Público-alvo: 310.000 (trezentos e dez mil) profissionais de segurança pública, distribuídos nas 27 Unidades da Federação, vinculados à Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Científica.

4.22.1.2. Volume total estimado: até 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) e-mails, com média de até 500.000 (quinhentos mil) mensagens por mês, ao longo de 3 (três) meses consecutivos.

4.22.1.3. Composição do volume: inclui envio inicial a toda a base de destinatários, reenvios técnicos (soft bounces) e lembretes automatizados para não respondentes, prática comum em pesquisas institucionais para maximização da taxa de resposta.

4.22.1.4. Formato do envio: e-mails individuais (não em cópia oculta), com links personalizados e únicos por destinatário, integrados ao sistema LimeSurvey, plataforma de aplicação de questionários eletrônicos hospedada no servidor do Ipea.

4.22.1.5. Objetivo da campanha: aplicação de pesquisa institucional no âmbito de Termo de Execução Descentralizada com a Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.22.1.6. Prazo de execução: 3 (três) meses, com início imediato após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

4.22.1.7. Requisitos técnicos essenciais: infraestrutura com servidores localizados no Brasil, conformidade com a LGPD, autenticação de domínio (SPF, DKIM, DMARC), monitoramento em tempo real, relatórios detalhados e suporte técnico especializado em português, disponível em horário comercial brasileiro.

4.22.1.8. Integração: o serviço deverá ser integrado ao LimeSurvey do Ipea via API ou SMTP, sem necessidade de transferência da base de dados sensíveis para ambientes externos.

4.22.1.9. Resultados esperados: alta taxa de entrega e de resposta da pesquisa, garantia da integridade do domínio institucional (ipea.gov.br) e produção de dados representativos para políticas públicas de segurança.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço;

6.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.1.2.1. Integração com o sistema LimeSurvey do Ipea:

6.1.1.2.1.1. O fornecedor integrará sua plataforma ao LimeSurvey por meio de API ou protocolo SMTP autenticado, garantindo a geração de links individualizados por destinatário e o rastreamento das respostas, sem necessidade de transferência da base de dados para ambientes externos.

6.1.1.2.2. Recepção, validação e segmentação da base de destinatários:

6.1.1.2.2.1. O fornecedor receberá a base de até 310.000 profissionais de segurança pública, validará os e-mails (eliminando formatos inválidos e duplicidades) e segmentará os destinatários conforme critérios definidos pelo Ipea (ex: força de segurança, Unidade da Federação).

6.1.1.2.3. Desenvolvimento e configuração dos templates de e-mail:

6.1.1.2.3.1. Serão desenvolvidos os modelos de e-mail (templates) para o envio inicial e lembretes, contendo:

a. Link personalizado de acesso ao questionário;
b. Identificação clara do remetente (Ipea);
c. Link funcional de descadastro;
d. Conformidade com boas práticas de acessibilidade e usabilidade.

6.1.1.2.4. Testes de aceitação pré-campanha:

6.1.1.2.4.1. Após a configuração, será realizado um teste com lote amostral para validação técnica, incluindo:

a. Entrega do e-mail;
b. Renderização em diferentes clientes (Gmail, Outlook, etc.);
c. Funcionamento do link de acesso e rastreamento de abertura e cliques. O Ipea deverá emitir o aceite formal antes do início do envio em massa.

6.1.1.2.5. Programação e disparo da campanha:

6.1.1.2.5.1. A campanha será executada em três ciclos mensais, com:

a. Envio inicial para toda a base segmentada;
b. Lembretes automatizados para não respondentes, programados para 7 e 14 dias após o envio inicial;

c. Reenvio técnico para e-mails com erro de entrega (soft bounce). Todos os envios serão individualizados, em horários comerciais (entre 9h e 18h), para maximizar a taxa de abertura.

6.1.1.2.6. Monitoramento em tempo real e relatórios:

6.1.1.2.6.1 O fornecedor disponibilizará um painel de controle em tempo real, com acesso seguro para a equipe do Ipea, contendo métricas de:

a. Entrega (sucesso, bounce);
b. Abertura;
c. Cliques;
d. Descadastros. Relatórios detalhados serão entregues mensalmente, com análise de desempenho e recomendações.

6.1.1.2.7. Suporte técnico especializado:

6.1.1.2.7.1. Durante toda a vigência, o fornecedor manterá suporte técnico em português, disponível em horário comercial (segunda a sexta, 9h às 18h), para atendimento a incidentes, ajustes ou dúvidas operacionais.

6.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

Etapa	Período / a partir de / após concluído
1. Integração técnica com LimeSurvey	Até o 2º dia útil após a emissão da OS
2. Validação e segmentação da base	Até o 3º dia útil após o recebimento da base
3. Configuração dos templates e testes	Até o 5º dia útil após a OS
4. Aceite do Ipea e liberação para envio	Após aprovação do teste de aceitação
5. Envio inicial	A partir do 6º dia útil
6. Primeiro lembrete	7 dias após o envio inicial
7. Segundo lembrete	14 dias após o envio inicial
8. Geração de relatórios	Mensalmente, até o 5º dia útil do mês seguinte
9. Encerramento da campanha	Após 3 meses da OS

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. A prestação dos serviços será realizada de forma remota e em ambiente digital, sem necessidade de deslocamento ou atendimento presencial. O fornecedor deverá executar todas as atividades por meio de sua plataforma tecnológica, com infraestrutura localizada no território nacional, garantindo o cumprimento de todos os requisitos técnicos, de segurança e de privacidade estabelecidos neste instrumento.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Todos os materiais e recursos tecnológicos serão de propriedade e responsabilidade exclusiva da Contratada, não havendo transferência de bens ou instalação de equipamentos no ambiente do Ipea. A Contratada garante a manutenção, atualização e substituição imediata de qualquer componente necessário para o pleno funcionamento do serviço durante toda a vigência contratual.

6.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4.1. Conforme item 4 (Requisitos da Contratação) subitem 22.

6.5. Especificação da garantia do serviço

6.5.1. Conforme item 4 (Requisitos da Contratação) subitem 11.

6.6. Formas de transferência de conhecimento

6.6.1. Não se aplica ao presente objeto, considerando a natureza do serviço contratado. Trata-se de um serviço de envio de e-mails em massa, de execução remota, temporária e consumível, prestado por meio de plataforma tecnológica de propriedade e gestão exclusiva do fornecedor, sem necessidade de repasse de know-how, treinamento técnico aprofundado ou capacitação de servidores do Ipea para operação contínua do sistema.

6.6.2. O serviço não envolve desenvolvimento de software sob medida, customização complexa ou implantação de soluções que demandem absorção de conhecimento técnico pelo contratante. A interação do Ipea com a plataforma limita-se ao acompanhamento da campanha por meio de painel de controle com acesso seguro, com uso intuitivo e suporte técnico especializado durante a vigência.

6.6.3. As atividades de integração com o LimeSurvey, configuração dos e-mails e monitoramento da campanha são de responsabilidade do fornecedor, que dispõe de equipe técnica própria. Ao final do contrato, não há necessidade de manutenção, atualização ou continuidade da solução, já que o serviço é pontual e não gera ativo permanente.

6.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.8. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.8.1. Não se aplica, visto que:

6.8.1.1. O objeto não se presta a comparação entre quantidades mínimas de serviços, pois não há fases distintas nem entregas parciais que exijam controle por volume mínimo.

6.8.1.2. A Ordem de Serviço (OS) será emitida uma única vez, no início do contrato, e conterá o volume total (até 500.000 e-mails/mês, por 3 meses), localização (abrangência nacional) e prazo de execução.

6.8.1.3. O controle de qualidade será feito por relatórios mensais e monitoramento em tempo real, não por quantificação de serviços mínimos.

6.8.2. Dessa forma, o serviço é de natureza contínua, indivisível e de execução programada, com medição e controle realizados com base em relatórios de desempenho (entrega, abertura, cliques) emitidos pela plataforma do fornecedor, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.9. Mecanismos formais de comunicação

6.9.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

a. Ordem de Serviço;
b. Ata de Reunião;
c. Ofício;

d. Sistema de abertura de chamados;
e. E-mails e Cartas;
f. Chats com registro histórico.

6.10. Formas de Pagamento

6.10.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.11. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11.2. Não se aplica o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo a empregados da Contratada. O serviço é executado de forma remota e automatizada, sem acesso de empregados do fornecedor aos sistemas do Ipea ou manipulação direta de dados sensíveis. As obrigações de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados serão asseguradas por meio de cláusulas contratuais específicas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e pela exigência de comprovação de conformidade com políticas de privacidade e segurança da informação, conforme previsto neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. O serviço objeto desta contratação é de natureza exclusivamente digital e remota, sem necessidade de execução presencial, deslocamento de pessoal (preposto) ou atuação no ambiente físico do Ipea. Todas as atividades — envio de e-mails, integração com o LimeSurvey, monitoramento e suporte — serão realizadas pela Contratada em sua própria infraestrutura, por meios eletrônicos.
A comunicação e o acompanhamento da campanha ocorrerão por canais remotos (e-mail, telefone, portal de atendimento), em conformidade com os requisitos de suporte técnico estabelecidos neste instrumento.

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Indicador de Qualidade da Entrega (IQE), conforme disposto neste item.

IQE – INDICADO DE QUALIDADE DE ENTREGA	
Tópico	***Descrição***

Finalidade	Medir a qualidade técnica da execução da campanha de e-mails em massa, com foco em: • Efetividade da entrega (redução de bounces); • Engajamento dos destinatários (abertura e cliques); • Preservação da reputação do domínio institucional (ausência de bloqueios).
Meta a cumprir	IQE igual ou superior a **90%**
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio dos relatórios oficiais da plataforma do fornecedor, com dados exportáveis e auditáveis, validados pela equipe técnica do Ipea.
Forma de acompanhamento	O IQE será calculado mensalmente com base nos dados de desempenho da campanha (envio inicial + lembretes), conforme relatórios entregues pela Contratada.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IQE = 0,4 × IET + 0,3 × IAB + 0,3 × IRD Onde: • IQE = Indicador de Qualidade da Entrega (máximo: 100%); • IET = Índice de Entrega Técnica; • IAB = Índice de Abertura; • IRD = Índice de Reputação do Domínio. **IET – Índice de Entrega Técnica** IET = 100 × [(Qtde de e-mails entregues) / (Qtde total de e-mails enviados)] • Meta mínima: 95% • Peso no IQE: 40% • Observação: E-mails com erro permanente (hard bounce) não são considerados entregues. **IAB – Índice de Abertura** IAB = 100 × [(Qtde de e-mails abertos) / (Qtde de e-mails entregues)] • Meta mínima: 30% (considerando a natureza institucional e o público-alvo) • Peso no IQE: 30% • Observação: A métrica é baseada no rastreamento por pixel de monitoramento, padrão do setor. **IRD – Índice de Reputação do Domínio** IRD = 100 se NÃO houver bloqueio do domínio ipea.gov.br por provedores (Gmail, Outlook, Yahoo, etc.) IRD = 0 se houver bloqueio parcial ou total do domínio durante o período de referência

	• Meta: 100% (sem bloqueios) • Peso no IQE: 30% • Comprovação: Relatórios do fornecedor + monitoramento interno do Ipea.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador. Obs3:Para fins de medição, cada ciclo de envio (envio inicial, 1º lembrete, 2º lembrete) será considerado uma etapa programada, com prazo definido no cronograma de execução.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	**IQE ≥ 90%**: Pagamento integral da fatura mensal. **80% ≤ IQE < 90%:** 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. **70% ≤ IQE < 80%**: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. **IQE < 70%:** 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal, além de notificação formal e possibilidade de rescisão contratual se o desempenho não for recuperado no mês seguinte

8.1.1. Os dados para cálculo do IQE serão fornecidos pela Contratada até o 5º dia útil do mês seguinte ao período de referência.

8.1.2. O Ipea poderá solicitar auditoria técnica dos dados, se necessário.

8.1.3. O IQE será utilizado como critério de aceitação parcial ou total do serviço, em conjunto com o cronograma de execução.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IQE não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. Cumprimento do cronograma de envios, conforme definido na Ordem de Serviço (OS), com início da campanha em até 5 (cinco) dias corridos da emissão da OS e execução dos envios (inicial e lembretes) conforme cronograma aprovado.

8.4.2. Entrega efetiva dos e-mails, com taxa mínima de 95% de entregas bem-sucedidas (excluindo *hard bounces*), comprovada por relatório técnico da plataforma do fornecedor, integrado ao painel de monitoramento.

8.4.3. Integração correta com o sistema LimeSurvey do Ipea, garantindo a geração e funcionamento de links individuais por destinatário, com rastreamento de acesso e resposta.

8.4.4. Disponibilização de relatórios detalhados e em tempo real, contendo métricas de entrega, abertura, cliques e descadastros, entregues até o 5º dia útil do mês seguinte ao período de referência.

8.4.5. Manutenção da reputação do domínio ipea.gov.br, com ausência de bloqueios ou restrições por grandes provedores de e-mail (Gmail, Outlook, Yahoo, etc.), comprovada por relatórios do fornecedor e monitoramento interno do Ipea.

8.4.6. Atendimento aos prazos e qualidade do suporte técnico, com resposta a incidentes críticos (ex: falhas de entrega, bloqueios) em até 4 (quatro) horas úteis durante o horário comercial (9h às 18h, de segunda a sexta-feira).

8.4.7. Conformidade com a LGPD, com comprovação de que os dados dos destinatários não foram armazenados, utilizados ou compartilhados para finalidades distintas da execução e monitoramento da campanha.

Do recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.19.1. Teste de Integração com o LimeSurvey
Verificação do funcionamento da integração entre a plataforma do fornecedor e o sistema LimeSurvey do Ipea, com geração e validação de links individualizados por destinatário, garantindo que cada link direcione corretamente ao questionário e permita o rastreamento da resposta.

8.19.2. Teste de Envio e Entrega (Piloto)
Envio de lote de teste com até 1.000 e-mails para uma amostra representativa da base de destinatários, com verificação de:

8.19.2.1. Entrega efetiva (sem *bounces*);

8.19.2.2. Renderização correta em diferentes clientes de e-mail (Gmail, Outlook, Yahoo, etc.);

8.19.2.3. Funcionamento do link de acesso e do link de descadastro;

8.19.2.4. Registro de abertura e cliques no painel de monitoramento.

8.19.3. Validação da Autenticação de Domínio
Confirmação técnica da configuração dos protocolos SPF, DKIM e DMARC para o domínio `ipea.gov.br`, garantindo que os e-mails sejam enviados com autenticação válida e sem risco de falsificação.

8.19.4. Verificação do Painel de Monitoramento em Tempo Real
Acesso e validação do painel de controle fornecido pela Contratada, com comprovação da disponibilidade de métricas em tempo real de:

8.19.4.1. Entrega (sucesso, soft bounce, hard bounce);

8.19.4.2. Abertura;

8.19.4.3. Cliques;

8.19.4.4. Descadastros.

8.19.5. Análise de Relatórios de Desempenho
Avaliação dos relatórios técnicos mensais fornecidos pela Contratada, com dados consolidados de entrega, abertura e cliques, em formato exportável (CSV, PDF), conforme cronograma estabelecido.

8.19.6. Monitoramento da Reputação do Domínio
Verificação, por parte do Ipea, da ausência de bloqueios ou restrições ao domínio `ipea.gov.br` por grandes provedores de e-mail, com base em ferramentas de monitoramento interno e relatórios do fornecedor.

8.19.7. Avaliação do Suporte Técnico
Teste da eficiência do canal de suporte (eletrônico e telefônico), com registro do tempo de resposta a solicitações de esclarecimento ou incidentes durante a fase de implantação.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis.	Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 5 (cinco) dias úteis.
		Após o limite de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 5 (cinco) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço **IQE (Indicador de Qualidade da Entrega)**	**IQE** >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IQE >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IQE >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

		IQE < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal, além de notificação formal e possibilidade de rescisão contratual se o desempenho não for recuperado no mês seguinte.
3	Falha na entrega de relatórios técnicos mensais até o 5º dia útil do mês seguinte ao período de referência.	Desconto de **5%** sobre o valor da fatura mensal, por atraso.
4	Bloqueio do domínio `ipea.gov.br` por grandes provedores (Gmail, Outlook, Yahoo etc.), atribuído à má gestão da reputação do IP ou domínio pela Contratada	Multa de **10%** do valor total do contrato, além de desconto de **30%** na fatura do mês em que o bloqueio ocorreu.
5	Ausência de suporte técnico em horário comercial (9h às 18h, de segunda a sexta) por mais de **2 (dois) dias úteis consecutivos**, sem justificativa formal e aceita pela Contratante	Desconto de **10%** sobre o valor da fatura mensal
6	Violação da LGPD ou uso indevido dos dados dos destinatários (armazenamento, compartilhamento ou utilização para fins não autorizados).	Multa de **10%** do valor total do contrato, além de possibilidade de rescisão imediata e responsabilização civil e administrativa.
7	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5 (cinco) % do valor total do Contrato.

8.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

8.21.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.21.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.24.1. o prazo de validade;

8.24.2. a data da emissão;

8.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.24.5. o valor a pagar; e

8.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.32. O contrato será de curta duração (3 meses), sem previsão de reajuste em razão da natureza temporária e não contínua do serviço, o que dispensa reajuste.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária, em conformidade com o disposto no art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.39. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.40. A antecipação de pagamento não se aplica ao presente objeto, considerando a natureza do serviço contratado.

8.42. Além disso, o serviço é totalmente consumível e não gera ativo permanente, sendo pago de forma mensal, mediante apresentação de relatórios de desempenho e comprovação de execução, conforme previsto nos critérios de medição e pagamento. A remuneração está condicionada à entrega efetiva dos resultados, em especial à taxa de entrega, abertura e manutenção da reputação do domínio ipea.gov.br.

8.43. A ausência de necessidade de investimento inicial por parte do fornecedor, aliada ao baixo valor global do contrato, à natureza contínua da execução e ao sistema de medição mensal com possibilidade de glosa, afasta qualquer justificativa para a concessão de pagamento antecipado.

8.44. Assim, a contratação será realizada com pagamento retroativo por medição, em conformidade com os princípios da economicidade, modicidade e segurança jurídica, sem risco de prejuízo ao erário.

Cessão de crédito

8.45. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.45.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.46. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.47. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.48. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.49. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por Empreitada por Preço Global.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: Não se aplica.

9.12. Ato de autorização: Não se aplica.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de *10%* do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.29. Não se aplica. Justificativa: A exigência de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional não se aplica, pois não existe determinação legal atrelando o exercício da atividade objeto da contratação ao correspondente conselho de fiscalização profissional.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1. Comprovar capacidade de fornecer serviço de envio de e-mails em massa compatíveis com o objeto da dispensa;

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. Prova de atendimento aos requisitos, chamado prova de conceito (POC), previsto no Inciso II do Art. 41 da Lei nº 14.133/2021. Conforme Anexo I.

8.35. Não se aplica em razão da característica do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Envio de e-mails em massa com links personalizados, integração ao LimeSurvey, alta entrega, dados no Brasil e suporte em horário comercial.	Mês	3

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 I. Gestão/Unidade: 11302/113601;
 II. Fonte de Recursos: 1000000000;
 III. Programa de Trabalho: 249573;
 IV. Elemento de Despesa: 33903657
 V. Plano Interno: ADMINIBSB
3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado
Liberação da campanha e envio inicial	5 dias após OS
Primeiro lembrete e relatório parcial	30 dias após OS
Segundo lembrete e relatório final	60 dias após OS

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIA PAULA GOMES DOS SANTOS

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 07/10/2025 às 15:00:09.

ALLAN RICARDO ALVES

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 16:01:57.

MANOEL DE RIBAMAR CARDOSO BARROSO

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 14:33:40.

Despacho: As diretrizes estabelecidas no TR estão compatíveis com o ETP contendo todos os elementos necessários para a contratação, conforme os termos da LEI n° 14.133, de 2021 e IN SGD/ME n° 94, de 2022.

LUCAS FERREIRA MATION

Autridade Máxima da Área de TIC

Assinou eletronicamente em 07/10/2025 às 10:58:03.

MARINESIA LEMOS SOUTO

Coordenadora-Geral de Contratações, Serviços Gerais e Apoio à Pesquisa

Assinou eletronicamente em 07/10/2025 às 09:15:44.

Despacho: Considerando a essencialidade e interesse público do serviço descrito neste TR e constatando a disponibilidade orçamentária para a presente contratação, aprovo o referido documento.

FERNANDO GAIGER SILVEIRA

Autoridade Competente

Assinou eletronicamente em 09/10/2025 às 17:01:05.